



## JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(Art. 26, p. único, inciso III, Lei 8666/93)

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração, tendo em vista, que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar as propostas mais vantajosas à Administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Para a determinação do valor justo da locação, a Administração observou o estado de conservação do imóvel (que se encontra em condições de uso segundo laudo de avaliação do imóvel) e sua boa localização para o cumprimento da finalidade pleiteada.

Ressalta-se que o preço ajustado para a locação do referido imóvel, foi estabelecido em conformidade com os preços praticados na região, mediante avaliação prévia do imóvel.

Dessa forma, o preço locatício fixado num montante de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, distribuído em **12 (doze)** parcelas mensais de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)** cada, está dentro do valor praticado no mercado, sendo que tal valor é conveniente para a retribuição da locação.

Melgaço/PA, 02 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO PAULO VASCONCELOS FARIAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 0226/2017

